



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GERÊNCIA DE CONTROLE INSTITUCIONAL

TERMO DE INTIMAÇÃO INT - GCI - 5745/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/4444/2024
PROTOCOLO	: 2331927
UNIDADE JURISDICIONADA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE NOVA ANDRADINA
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	: NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR (A)	: CONS. SUBST. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO/2023)

Pelo presente instrumento, com base nos artigos 50, II, 54 e 55, II, “b”, e §1º, I e II¹, da Lei Complementar (estadual) n. 160/2012² e nos termos da RESOLUÇÃO-TCE/MS Nº 85, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018³, fica o interessado acima nominado, intimado da **DECISÃO LIMINAR DLM - G.ICN - 76/2024**, proferida nos autos do processo em epigrafe, determinando a **IMEDIATA SUSPENSÃO CAUTELAR do Pregão Eletrônico nº 26/2024**, com prazo de **10(dez) dias úteis**, para manifestação.

Segue anexo, cópia da Decisão Liminar e Análise da Divisão.

Campo Grande/MS, 12 de junho de 2024.

DELMIR ERNO SCHWEICH
GERÊNCIA DE CONTROLE INSTITUCIONAL

NSM

¹ Art. 55. (...) § 1º Nos casos do disposto neste artigo, **se o jurisdicionado:** (...)

I - no primeiro dia útil seguinte ao da data da disponibilização da informação no DOTCE-MS;

II - **não realizar a consulta de que trata a disposição do caput, II, b, no prazo de dez dias corridos**, contados da data em que o ato processual ou informação for inserida naquele portal, **a sua intimação ou comunicação será considerada como feita no dia do término daquele prazo.**

² Lei Orgânica vigente do TCE/MS.

³ Regulamenta as comunicações eletrônicas de atos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no DOE TC/MS nº 1855 de 10 de setembro de 2018, págs. 31 e 32.

